



GILMAR DE SOUZA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 1991.



JORGE LUIZ DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 750/91

EMENTA: REAJUSTA VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, SERÃO REAJUSTÁVEIS A PARTIR DE 01.11.91, PARA OS VALORES CONSTANTES DA TABELA EM ANEXO, OS INATIVOS E PENSIONISTAS TERÃO A PARTIR DA MESMA DATA REAJUSTE DE VINTE POR CENTO (20%).

PARÁGRAFO ÚNICO: APLICA-SE AO VALOR DA HORA-AULA PAGO AOS PROFESSORES CONTRATADOS PARA A ESCOLA DE PRAIA GRANDE O MESMO ÍNDICE ESTABELECIDO PARA OS PROFESSORES DAS DEMAIS ESCOLAS MUNICIPAIS.

ART. 2º - FICA CONCEDIDOS O ABONO DE NATAL (13º SALÁRIO) PAGÁVEL NO MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, OU DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS AOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DESTA PREFEITURA, CORRESPONDENTE A UM MÊS DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E RENDOS EQUIVALENTE AO VALOR DO ÚLTIMO PAGAMENTO MENSAL RECEBIDO DESTA PREFEITURA NO ATO DO PAGAMENTO.

ART. 3º - FICA REVOGADA A LEI Nº 733/91 DE 30 DE ABRIL DE 1991, QUE AUTORIZA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A OPTAREM PELO SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL DA SUA RESPECTIVA CATEGORIA PROFISSIONAL.

ART. 4º - SERÁ ACRESCENTADO AO ART. 2º DO PRESENTE PROJETO PARÁGRAFO O ÚNICO COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

"FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER UM ABONO DE CR\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS) AOS CARGOS DE TABELA ANEXA ESTIPULADOS, EM CR\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), E DE CR\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), PARA AQUELES ENQUADRADOS NA FAIXA DE CR\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), ATÉ O PRÓXIMO REAJUSTE DO FUNCIONALISMO."

ART. 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, E REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1991.


GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL